



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 604

"Dispõe sobre declaração de utilidade pública"

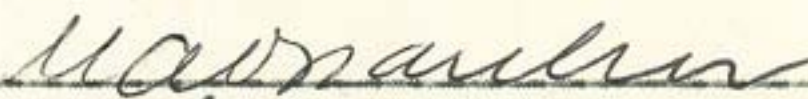
A Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Entidade Minduri Futebol Clube, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes-CGC sob o nº 20420063/0001-04, com Estatuto registrado no Cartório de Títulos e Documentos em Andrelândia - MG, com sua sede à Av. Getúlio Vargas, 97 - Minduri - MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de agosto de 1.994



Maria Amélia Teixeira Paulsen
Prefeita Municipal